



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

Projeto de Lei N.º 003/2024.

EMENTA: Autoriza acréscimo no valor da aposentadoria para o servidor municipal inativo, aposentado por invalidez, que necessitar de assistência permanente de outra pessoa, e dá outras providências.

O Vereador **Jacson Reis** abaixo assinado, cumpridas as formalidades legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado à Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder junto ao Fundo Previdenciário do Município (FUNPREDOR) acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da aposentadoria por invalidez ao segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa, nos termos e limites do Artigo 45, da Lei Federal N.º 8.213/91.

§1º. O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser requisitado por meio de requerimento, munido de documentos hábeis que demonstrem a necessidade de assistência permanente de outra pessoa;

§2º. Todo requerimento de necessidade de assistência permanente de outra pessoa para segurando aposentado por invalidez deverá ser analisado pela Junta Médica do Município, a qual emitirá laudo técnico para subsidiar o deferimento do pedido;

Art. 2º. O acréscimo de que trata o Artigo 1º desta Lei:

- a) será devido ainda que o valor da aposentadoria atinja o limite máximo legal;
- b) será recalculado quando o benefício que lhe deu origem for reajustado;
- c) cessará com a morte do aposentado, não sendo incorporável ao valor da pensão.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de Janeiro de 2024.

Jacson Costa Reis
Vereador-Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

JUSTIFICATIVA

A exemplo do que já é disciplinado pela Lei Federal N.º 8.213/91, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social, através de seu Artigo 45, a assistência permanente consiste em uma penosa obrigação que constantemente vem sendo custeada pelos segurados do regime próprio de previdência aqui em Dormentes/PE, sendo, portanto, mais do que justa a extensão desse benefício para eles.

Qualquer aposentado, mesmo por idade ou por tempo de contribuição, pode em algum momento da vida passar pelas mesmas restrições (problema de saúde) que justificam a concessão do referido adicional aos aposentados por incapacidade permanente.

Por força disso, requisitamos a aprovação de meus pares.